



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.290, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2025, de que trata a Lei Municipal nº. 2.761, de 19 de dezembro de 2024."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito do Município de Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º da Lei Municipal nº. 2.761, de 19 de dezembro de 2024 e alterações; e

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 16, inciso III da Lei Municipal nº 2.731, de 25 de junho de 2024 e alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** ao Orçamento do Município no exercício de 2025, observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

Suplementação:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Dotação		Fonte	Valor
98	02.04.01 04.122.0148.2268 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	95.000,00
648	02.19.01 04.131.0148.2268 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	55.000,00
652	02.19.01 04.131.0148.2268 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	100.000,00
708	02.24.04 06.182.0158.2425 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	50.000,00
Total			300.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Dotação		Fonte	Valor
89	02.04.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	20.000,00
91	02.04.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	75.000,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

299	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	155.000,00
698	02.24.03 06.181.0158.2341 01 3.3.90.30.00 Material de Consumo	01	50.000,00
Total			300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 30 de julho de 2025.


MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 18/12/2025
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
EDITAL ANO VIII Nº 1763